



# Oficial Imprensa

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Ano XVII

Edição 1142

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

### CASSAÇÃO DE BENEFÍCIOS

#### CASSAÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

☐ Ato de Cassação nº 001 de 02 de junho de 2022, beneficiária Terezinha Barreto Louzada – Processo nº 199/2013.

☐ Ato de Cassação nº 002 de 02 de junho de 2022, beneficiária MARIA LUCIA DE OLIVEIRA – Processo nº 073/2016

**Maria Angélica Pereira**  
Diretor Presidente

**Suzi Maria Rodrigues Muller**  
Diretor Administrativo/Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### COMUNICADO

A Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa “IPTU PREMIADO” 2022, usando suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9.437 de 03 de fevereiro de 2022, torna pública os resultados dos sorteios realizados em março e abril pela Loteria Federal, quando foram contempladas as inscrições cadastrais abaixo informadas. Os contribuintes contemplados terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação no “Imprensa Oficial”, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Mairiporã, munidos de documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência) e os documentos do imóvel (IPTU, contrato de compra e venda, escritura ou outro título que comprove a titularidade do imóvel) referente ao respectivo imóvel sorteado, para análise da Comissão.

#### CADASTROU, ACHOU, GANHOU

PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMÓVEL	BAIRRO
1º	500,00	9403	528963	4110528	JUNDIAIZINHO
2º	500,00	12434	94897	4230633	LUIZ FAGUNDES
3º	500,00	15504	16373	4392835	CARAGUATA
4º	500,00	18533	32859	4520316	ROSEIRA
5º	500,00	21598	526951	4670221	ROSEIRA
6º	300,00	24647	489301	4820705	JUNDIAIZINHO
7º	300,00	27697	294624	5020129	RIO ACIMA
8º	300,00	30734	231460	5440327	RIO ABAIXO
9º	300,00	33783	367460	5840502	LAVRAS
10º	300,00	36869	324477	6060105	SAO VICENTE
11º	250,00	39926	433764	6380602	JUNDIAIZINHO
12º	250,00	42972	412856	6560704	CANJICA
13º	250,00	46003	525616	6860602	TERRA PRETA
14º	250,00	49138	1003337	7198238	CANJICA
15º	250,00	52132	520071	10010801	APOLINARIO

#### RASPADINHA

PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMÓVEL	BAIRRO
1º	500,00	29683	218235	5290611	TERRA PRETA
2º	300,00	32734	248266	5720424	TERRA PRETA
3º	200,00	35796	323039	5990701	CACEIA

#### RECARGA DE CELULAR

PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMÓVEL	BAIRRO
1º	100,00	9415	1003571	4110540	JUNDIAIZINHO
2º	50,00	12684	195952	4240124	LUIZ FAGUNDES
3º	50,00	15522	16616	4392930	CARAGUATA
4º	50,00	18559	33219	4520810	ROSEIRA
5º	50,00	21653	121967	4690118	SANTA INES

#### RASPADINHA

PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMÓVEL	BAIRRO
1º	500,00	873	504173	2200522	CENTRO
2º	300,00	3922	184241	3290616	LUIZ FAGUNDES

3º	200,00	6977	266957	3870421	CAPOAVINHA
----	--------	------	--------	---------	------------

#### CARTÕES DE COMPRA

PRÊMIO	VALOR R\$	NºS PREMIADOS	REGISTRO IMÓVEL	INSCRIÇÃO IMÓVEL	BAIRRO
1º	1.000,00	27613	227889	4990508	MANTIQUEIRA
2º	500,00	30664	230766	5440137	RIO ABAIXO
3º	500,00	33715	366145	5820428	CARAGUATA
4º	500,00	36766	259853	6050341	CORUMBA
5º	500,00	39817	318086	6360181	RIO ACIMA
6º	500,00	42868	435694	6550306	LUIZ FAGUNDES
7º	300,00	45922	506653	6791017	MATO DENTRO
8º	300,00	48972	1003072	7197213	CANJICA
9º	300,00	52021	1000931	7860617	JUNDIAIZINHO
10º	250,00	5073	463051	3650512	CAPOAVINHA
11º	250,00	8123	524688	3901356	BARREIRO
12º	250,00	11237	458430	4200506	BOA VISTA
13º	200,00	14225	45349	4360311	ROSEIRA
14º	200,00	17279	574	4500223	CARAGUATA
15º	200,00	20327	101753	4610213	INVERNADA
16º	200,00	23385	364940	4790106	SAMAMBAIA
17º	200,00	26465	71102	4932010	LUIZ FAGUNDES
18º	200,00	29480	526857	5290133	TERRA PRETA
19º	200,00	32531	246670	5701023	TERRA PRETA
20º	200,00	35589	255599	5971112	CANJICA

**Camila Maria Silva Santana Alvengra**  
Presidente da Comissão

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

#### COMUNICADO

☐ A Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, por intermédio do Departamento da Guarda Civil de Mairiporã, vem por meio deste, solicitar que a Sra. Drielly, portadora do CPF. Nº 390.....-42, compareça a este departamento para tratar de questões de seu interesse. (Processo nº 10958/2022).

☐ A Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, por intermédio do Departamento da Guarda Civil de Mairiporã, vem por meio deste, solicitar que a Sra. Natalia, portadora do CPF. Nº 510.....-33, compareça a este departamento para tratar de questões de seu interesse. (Processo nº 11287/2022).

☐ A Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, por intermédio do Departamento da Guarda Civil de Mairiporã, vem por meio deste, solicitar que a Sra. Camilly, portadora do CPF. Nº 237.....-05, compareça a este departamento para tratar de questões de seu interesse. (Processo nº 12610/2022).

☐ A Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, por intermédio do Departamento da Guarda Civil de Mairiporã, vem por meio deste, solicitar que o Sr. Diego, portador do CPF. Nº 450.....-23, compareça a este departamento para tratar de questões de seu interesse. (Processo nº 12605/2022).

### PODER LEGISLATIVO

#### ERRATA

Por um lapso, constou no art. 8º da Resolução nº 76 de 2021, “disposto no art. 3º”, quando na verdade deveria constar “disposto no art. 2º”

Segue a mencionada resolução, na íntegra:

#### EDITAL RESOLUÇÃO Nº 76 DE 2021

Estabelece normas para a criação e o funcionamento de Frente Parlamentar.

(Autor: Vereador Presidente Ricardo Messias Barbosa)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador RICARDO MESSIAS BARBOSA faço saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município e da alínea “h” do





Prefeitura Municipal de Mairiporã

inciso II do art. 21 do Regimento Interno, a seguinte resolução:

Art. 1º Esta resolução estabelece normas permanentes e transitórias para a criação e funcionamento de frente parlamentar, no âmbito da câmara municipal.

Art. 2º A adesão dos vereadores será formalizada em termo próprio que será encaminhado à Mesa, para posterior publicação na Imprensa Oficial do município

§ 1º Do termo de adesão deverão constar a denominação e o objeto da frente, devidamente justificado, bem como o nome e o partido dos seus signatários.

§ 2º Poderão funcionar concomitantemente, no máximo, três frentes parlamentares propostas pelo mesmo vereador.

§ 3º O vereador poderá aderir, como membro efetivo a, no máximo, três frentes parlamentares.

§ 4º Não haverá limite de número para o vereador aderir, na condição de apoiador, para fins de criação de frente parlamentar, devendo, no termo previsto no art. 2º, indicar com a sigla "ap" que está aderindo à frente nessa condição.

§ 5º É vedada a criação de frente parlamentar com denominação ou objeto igual ou semelhante ao de outra frente parlamentar em funcionamento na câmara.

**Art. 3º ... SUPRIMIDO (art. 248 do RI)**

Art. 4º A nomeação dos membros da frente parlamentar será feita por ato próprio do presidente, observado o termo de adesão.

Art. 5º A coordenação da frente parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do termo de adesão, considerado autor da proposta, a quem cabe dirigir todos os atos da frente.

Parágrafo Único. O lançamento, a eleição do vice-presidente e secretário, bem como a aprovação do cronograma de trabalho, da frente, deverão ocorrer dentro de trinta dias a partir do ato de nomeação dos respectivos membros.

Art. 6º O cronograma de trabalho da frente parlamentar deverá prever, dentro outros aspectos:

I - o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a um ano;

II - os objetivos;

III - a composição; e

IV - as reuniões.

Art. 7º A frente parlamentar deverá encaminhar à Mesa Diretora, por intermédio de seu coordenador, relatório de suas atividades, ao cabo do prazo de seu funcionamento.

Art. 8º Extinta, automaticamente, ao término do prazo para seu funcionamento, a frente somente poderá ter continuidade, uma vez apresentado o protocolo e aprovação de novo termo de adesão, observado o disposto no art. 2º desta resolução.

Art. 9º Além dos vereadores que subscreveram o termo de adesão, considerados membros efetivos e natos, poderão integrar a mesma frente parlamentar:

I - outros vereadores que venham a subscrever posteriormente o respectivo termo de adesão, também na condição de membros efetivos; e

II - representantes de entidades, públicas e privadas, como também da sociedade civil envolvidas com objetivos da frente, na condição de membros colaboradores.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador da frente parlamentar convidar os representantes de que trata o inciso II.

Art. 10. A exclusão de quaisquer membros efetivos, por iniciativa e pedido próprio de desligamento, bem como a inclusão de novos deverá ser feita mediante ofício do coordenador da frente ao presidente da câmara, que determinará a respectiva publicação com a atualização de sua composição.

Art. 11. As reuniões da frente parlamentar serão públicas e realizadas na sede da câmara, podendo ser fora, desde que haja comunicado público com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Art. 12. Não poderão ser subvencionadas as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pela frente, que contarão com iguais serviços destinados às comissões permanentes da Casa.

Art. 13. As despesas resultantes da aplicação do disposto nesta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

Acompanhe nossas  
redes sociais



@prefeiturademairipora



prefeiturademairipora

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Coordenadoria de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/> Matrícula nº 16. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Luis Alberto de Moraes - MTB: 91.645 /SP.

E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br)

Telefone: (11) 4419.8095 ou 8096

## PONTOS DE COLETA SELETIVA EM MAIRIPORÃ

-  **PORTARIA SAUSALITO**  
Av. Dr. Arthur de Andrade Filho, 3850
-  **ESPAÇO BELA VISTA**  
Rua Custódio Lavapés, 180, Jardim Ester
-  **CHÁCARA SANTA FÉ**  
Estrada Municipal da Mantiqueira
-  **SAINT MORITZ**  
Rua renascença, 1701, Vila Renascença
-  **RANCHO DA CONQUISTA**  
Estrada Laert Guerra de Aguiar, 700, Santa Inês
-  **MON CHALÉ**  
Alameda das Palmeiras, 65, Encosta da Cantareira
-  **SMART CHILLER**  
Rua Domingos Cândido, 250, Terra Preta
-  **CONDOMÍNIO CHAMPS ELYSÉES VILLAGE**  
Av. dos Guaratãs, 530, Serra da Cantareira
-  **CONDOMÍNIO ESTANCIA DA SERRA**  
Rua Tenente Coronel Armando Alves Pinto, Estrada do Barreiro
-  **RESIDENCIAL CÉU AZUL**  
Estrada do Cinco Lagos, 2117-2065, Cinco Lagos
-  **RESIDENCIAL YPEVILLE**  
Avenida Marginal, 45, Terra Preta
-  **RESIDENCIAL IPORÃ**  
Estrada Municipal Norberto Antonio de Moraes, 1222
-  **WIZARD**  
Av. Leonor de Oliveira, 62, Centro
-  **CASTELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**  
Av. Américo Luz Esperandio, 110, Terra Preta
-  **CONDOMÍNIO BUCÓLICA**  
Estrada Municipal João Rosa de Miranda
-  **UNIQUE GARDEN**  
Estrada Laramara, 3500, Terra Preta
-  **E.E. PIETRO PETRI**  
Rua João Pedro Miziara, 25, Terra Preta
-  **CÂMARA MUNICIPAL**  
Alameda Tibiriçá, 3400, Vila Nova
-  **SECRETARIA TURISMO E ESPORTES**  
Rua Raimundo Cervenka, 36, Cidade Jardim
-  **PROJETO NAVEGA**  
Rua Raimundo Cervenka, s/n, Cidade Jardim
-  **PRÉDIO CLUBE DE CAMPO**  
Alameda Dona Sinharinha, Cidade Jardim
-  **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Rua Capitão Cândido Galvão, 173, Centro
-  **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Av. Tabelaio Passarela, 850, Centro
-  **GINÁSIO DE ESPORTES FLORÊNCIO PEREIRA**  
Estrada do Rio Acima, 400, Vila Sabesp
-  **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**  
Rua Jamil Salomão Jorge Chama, 299, Cidade Jardim (Clube de Campo)
-  **GESTÃO DE PESSOAS — PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORÃ**

MEIO AMBIENTE



# COMBATA O MOSQUITO TODO DIA



**COLOQUE  
AREIA  
NOS VASOS  
DE PLANTAS**



**DEIXE  
GARRAFAS E  
BALDES  
VIRADOS  
PRA BAIXO**



**TAMPE  
A CAIXA  
D'ÁGUA**



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORA**

Nossa cidade  
cada dia melhor

  @prefeiturademairipora  
[mairipora.sp.gov.br](http://mairipora.sp.gov.br)



## ImprensaOficial EDIÇÃO 1142 pdf

Código do documento acbc3330-581d-4de3-ad38-d7a3cfa3dbf1



## Assinaturas



LUIS ALBERTO DE MORAES  
contato-web@mairipora.sp.gov.br  
Assinou

*Luis Alberto de Moraes*

## Eventos do documento

### 02 Jun 2022, 17:18:45

Documento acbc3330-581d-4de3-ad38-d7a3cfa3dbf1 **criado** por LUIS ALBERTO DE MORAES (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-02T17:18:45-03:00

### 02 Jun 2022, 17:19:13

Assinaturas **iniciadas** por LUIS ALBERTO DE MORAES (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-02T17:19:13-03:00

### 02 Jun 2022, 17:19:22

LUIS ALBERTO DE MORAES **Assinou** (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 200.159.121.42 (200-159-121-42.customer.tdatabrasil.net.br porta: 62148) - Documento de identificação informado: 216.702.808-37 - DATE\_ATOM: 2022-06-02T17:19:22-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):d739fb35636c58a041226cfbed7a675bc8876349935b6c54e1ce447abf33a56c

(SHA512):9217a8d1675e34bdc95d765046e1df2f8ed8e5dcbac4cbab23353c0a96ecbc385f5cb1dc990318587df22f8bf9fc4bfea65e9fe525bd762caabdbb89a3f535d1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**